



CRIMES ECONÓMICOS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DA RIQUEZA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA (2010): UMA ANÁLISE CRÍTICO-PENAL

ECONOMIC CRIMES, PUBLIC POLICIES FOR WEALTH REDISTRIBUTION, AND THE ENFORCEMENT OF SOCIAL RIGHTS UNDER THE CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF ANGOLA (2010): A CRITICAL ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF CRIMINAL LAW

DELITOS ECONÓMICOS, POLÍTICAS PÚBLICAS DE REDISTRIBUCIÓN DE LA RIQUEZA Y LA EFECTIVIDAD DE LOS DERECHOS SOCIALES EN LA CONSTITUCIÓN DE LA REPÚBLICA DE ANGOLA (2010): UN ANÁLISIS CRÍTICO-PENAL

Alberto Moisés Evaristo¹

e767845

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i6.7845>

PUBLICADO: 06/2026

RESUMO

O presente artigo examina a relação entre a criminalidade económica e a realização das políticas públicas de redistribuição da riqueza em Angola, com enfoque na concretização dos direitos sociais consagrados na Constituição da República de Angola (2010). Sustenta-se, como hipótese central, que práticas como corrupção, peculato e branqueamento de capitais afetam diretamente a capacidade financeira do Estado, ao reduzir receitas fiscais e desviar recursos afetos a setores sociais essenciais. A investigação adota uma metodologia jurídico-dogmática, baseada na análise de normas constitucionais e infraconstitucionais relevantes, designadamente disposições sobre direitos sociais, finanças públicas e repressão da criminalidade económica, bem como na apreciação crítica de relatórios institucionais, decisões judiciais e dados divulgados por órgãos de controlo. A análise evidencia que a afetação ilícita de recursos públicos tem impacto direto na execução orçamental de políticas sociais, com reflexos identificáveis na limitação de investimentos em saúde, educação e proteção social. Paralelamente, demonstra-se que o sistema de justiça penal apresenta limitações estruturais, incluindo morosidade processual, baixa taxa de recuperação de ativos e dificuldades na responsabilização efetiva de agentes públicos, o que reduz o efeito dissuasor das sanções aplicadas. Conclui-se que a realização dos direitos sociais depende não apenas da sua previsão constitucional, mas também da eficácia dos mecanismos de prevenção e repressão da criminalidade económica. Defende-se, assim, o reforço dos instrumentos de controlo financeiro, da transparência na gestão pública e da responsabilização penal como condições essenciais para a consolidação do Estado social em Angola.

PALAVRAS-CHAVE: Crimes Económicos. Políticas Públicas. Direitos Sociais. Justiça Distributiva. Angola.

ABSTRACT

This article examines the relationship between economic crime and the implementation of wealth redistribution public policies in Angola, focusing on the realization of social rights enshrined in the

¹ Doutorando pela Universidade do Museu Social de Argentina em Buenos Aires (UMSA) em Ciências Jurídicas na área de Direito Penal. Mestre em Direito pela Universidad Europea del Atlántico UNEATLANTICO (Espanha), Pós-graduado em Direito pela Universidade 11 de Novembro (Cabinda-Angola) Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto UAN (Angola).



2010 Constitution of the Republic of Angola. It advances the central hypothesis that practices such as corruption, embezzlement, and money laundering directly undermine the State's financial capacity by reducing tax revenues and diverting public resources allocated to essential social sectors. The study adopts a legal-dogmatic methodology, grounded in the analysis of relevant constitutional and statutory provisions concerning social rights, public finance, and the repression of economic crime. It is further supported by a critical review of institutional reports, judicial decisions, and data published by oversight bodies. The findings indicate that the illicit diversion of public funds has a measurable impact on the execution of social policies, particularly by constraining investments in health, education, and social protection programs. In addition, the article demonstrates that the criminal justice system faces significant structural limitations, including procedural delays, low asset recovery rates, and difficulties in ensuring effective accountability of public officials. These factors weaken the deterrent effect of criminal sanctions and contribute to the persistence of economic crime. The article concludes that the realization of social rights depends not only on constitutional guarantees but also on the effectiveness of mechanisms for preventing and repressing economic crime. It argues for strengthening financial oversight, transparency in public management, and effective criminal accountability as essential conditions for consolidating the social state in Angola.

KEYWORDS: *Economic Crimes. Public Policies. Social Rights. Distributive Justice. Angola.*

RESUMEN

El presente artículo examina la relación entre la criminalidad económica y la implementación de políticas públicas de redistribución de la riqueza en Angola, con énfasis en la realización de los derechos sociales consagrados en la Constitución de la República de Angola de 2010. Se sostiene como hipótesis central que prácticas como la corrupción, el peculado y el blanqueo de capitales afectan directamente la capacidad financiera del Estado, al reducir los ingresos fiscales y desviar recursos públicos destinados a sectores sociales esenciales. La investigación adopta una metodología jurídico-dogmática, basada en el análisis de normas constitucionales y legales relativas a los derechos sociales, las finanzas públicas y la represión de la criminalidad económica. Asimismo, se apoya en la revisión crítica de informes institucionales, decisiones judiciales y datos divulgados por órganos de control. Los resultados evidencian que la desviación ilícita de recursos públicos tiene un impacto verificable en la ejecución de políticas sociales, limitando las inversiones en salud, educación y protección social. Además, se demuestra que el sistema de justicia penal enfrenta importantes limitaciones estructurales, como la morosidad procesal, la baja recuperación de activos y las dificultades en la rendición de cuentas de los agentes públicos. Estos factores reducen el efecto disuasorio de las sanciones penales y favorecen la persistencia de la criminalidad económica. Se concluye que la realización de los derechos sociales no depende únicamente de su reconocimiento constitucional, sino también de la eficacia de los mecanismos de prevención y sanción. Se defiende el fortalecimiento del control financiero, la transparencia y la responsabilidad penal como pilares del Estado social en Angola.

PALABRAS CLAVE: *Delitos Económicos. Políticas Públicas. Derechos Sociales. Justicia Distributiva. Angola.*

INTRODUÇÃO

A Constituição da República de Angola (2010) consagra um modelo de Estado social orientado para a promoção da justiça distributiva, a redução das desigualdades e a realização dos direitos sociais, especialmente nos domínios da saúde, educação e proteção social. Essa



configuração normativa pressupõe uma atuação estatal comprometida com a redistribuição equitativa dos recursos públicos, condição indispensável para a concretização material dos direitos fundamentais. Nesse sentido, o Estado assume deveres positivos de prestação, voltados à garantia de condições mínimas de existência digna, conforme assinala Canotilho ao afirmar que “o Estado social impõe ao poder público deveres de prestação que visam garantir condições materiais mínimas de existência digna” (CANOTILHO, 2003, p. 1161).

Todavia, a efetivação desse modelo encontra obstáculos relevantes na persistência da criminalidade económica, notadamente nos casos de corrupção, peculato e branqueamento de capitais. Essas práticas comprometem a integridade das finanças públicas, reduzem a arrecadação e desviam recursos que deveriam ser destinados à implementação de políticas públicas redistributivas. Como observa Ferrajoli, “a corrupção representa uma forma de desvio sistémico do poder que compromete a própria legitimidade das instituições democráticas” (FERRAJOLI, 2014, p. 512), afetando não apenas a legalidade administrativa, mas também a justiça social.

A interação entre criminalidade económica, políticas públicas e sistema de justiça penal configura, portanto, um ciclo complexo de causa e efeito. Por um lado, a ocorrência de crimes económicos reduz a capacidade do Estado de promover a justiça social. Por outro, as limitações estruturais do sistema de justiça penal, como a morosidade processual, a seletividade punitiva e a influência da opinião pública, comprometem a eficácia da resposta estatal. Esse cenário favorece a adoção de respostas penais de carácter simbólico, frequentemente incapazes de produzir efeitos concretos na prevenção e repressão desses ilícitos. Nessa linha, Zaffaroni adverte que “o direito penal simbólico opera mais como instrumento de legitimação política do que como mecanismo eficaz de controle social” (ZAFFARONI, 2007, p. 89).

Diante desse contexto, o presente estudo, orientado por uma abordagem crítico-penal, tem como objetivo analisar a inter-relação entre crimes económicos, a atuação do sistema de justiça penal e a realização das políticas públicas de redistribuição da riqueza em Angola. Parte-se da premissa de que a incidência desses crimes reduz significativamente os recursos públicos disponíveis para a concretização dos direitos sociais, ao passo que as fragilidades institucionais do sistema penal limitam a eficácia da repressão e ampliam as desigualdades sociais. Conforme destaca Roxin, “o Direito Penal deve atuar como *ultima ratio*, mas não pode ser ineficaz diante de condutas que afetam bens jurídicos fundamentais” (ROXIN, 2000, p. 23).

A relevância da investigação reside na necessidade de compreender as tensões entre o quadro normativo constitucional e a realidade prática angolana, contribuindo para o debate científico sobre a articulação entre Direito Penal, políticas públicas e justiça social. Do ponto de



vista social, o estudo oferece subsídios para o fortalecimento da transparência, da responsabilização institucional e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

A problemática que orienta a investigação pode ser assim formulada: em que medida os crimes económicos e a atuação do sistema de justiça penal influenciam a realização das políticas públicas de redistribuição da riqueza e a concretização dos direitos sociais em Angola?

Metodologicamente, adota-se uma abordagem jurídico-dogmática, complementada pela análise crítica da legislação aplicável, da doutrina relevante e de práticas institucionais, com o propósito de identificar lacunas, desafios e possíveis caminhos para o fortalecimento do Estado social angolano.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A análise da relação entre crimes económicos, políticas públicas de redistribuição da riqueza e realização dos direitos sociais em Angola exige a construção de um quadro teórico integrado, capaz de articular categorias do Direito Constitucional, do Direito Penal e da teoria das políticas públicas. Nesse sentido, parte-se da concepção de Estado social como modelo normativo que impõe ao poder público deveres positivos de prestação, orientados à promoção da justiça distributiva e à redução das desigualdades. Conforme sustenta Canotilho, “o Estado social não se limita ao reconhecimento formal de direitos, exigindo prestações positivas do Estado para a sua concretização” (CANOTILHO, 2003, p. 1161). Tal perspetiva implica reconhecer que a realização dos direitos sociais depende, em larga medida, da capacidade estatal de mobilizar, gerir e distribuir recursos públicos de forma eficiente e equitativa.

No plano teórico, a justiça distributiva constitui elemento estruturante desse modelo, sendo compreendida como o conjunto de mecanismos institucionais destinados à repartição equitativa de bens e encargos sociais. No contexto angolano, autores como Silva (2015) e Joaquim (2018) destacam que a concretização desse ideal encontra limites em fragilidades institucionais, nomeadamente na gestão das finanças públicas e na persistência de desigualdades estruturais. Essa limitação revela que o problema não se situa apenas no plano normativo, mas também na capacidade efetiva de implementação das políticas públicas.

É nesse quadro que a criminalidade económica assume relevância teórica central. Entendida como o conjunto de práticas ilícitas que afetam a ordem económica e financeira do Estado, incluindo corrupção, peculato e branqueamento de capitais, ela atua como fator de erosão da capacidade redistributiva estatal. Ferrajoli observa que “a corrupção corrói as bases do Estado de Direito, comprometendo a igualdade e a legalidade na gestão da coisa pública” (FERRAJOLI, 2014, p. 512). Nessa linha, Gomes (2017) demonstra que o desvio de recursos



públicos compromete diretamente setores essenciais, como saúde e educação, produzindo efeitos regressivos na distribuição de riqueza. Relatórios da UNODC (2020) reforçam essa abordagem ao indicar que a criminalidade económica reduz a eficácia institucional e compromete o desenvolvimento sustentável.

A resposta do sistema de justiça penal insere-se, por sua vez, no debate sobre a eficácia institucional. A teoria penal contemporânea sustenta que a legitimidade do Direito Penal depende da sua capacidade de proteger bens jurídicos fundamentais de forma proporcional e eficaz. Roxin enfatiza que “o Direito Penal deve proteger bens jurídicos fundamentais, atuando de forma eficaz, mas sempre como última ratio” (ROXIN, 2000, p. 23). Contudo, no domínio dos crimes económicos, essa eficácia é frequentemente limitada por fatores como a complexidade probatória, a morosidade processual e a insuficiência de meios técnicos, o que compromete a função preventiva e dissuasora da sanção penal.

Adicionalmente, a categoria da seletividade penal revela-se fundamental para compreender as assimetrias na aplicação do Direito Penal. A doutrina crítica aponta que o sistema penal tende a operar de forma desigual, incidindo com maior intensidade sobre determinados grupos, enquanto enfrenta dificuldades na responsabilização de agentes envolvidos em criminalidade económica. Nesse contexto, Zaffaroni adverte que “o direito penal simbólico responde mais a demandas políticas e mediáticas do que à efetiva proteção de bens jurídicos” (ZAFFARONI, 2007, p. 89). Tal fenómeno é agravado pela influência mediática, que pode orientar a atuação penal para respostas de carácter simbólico, em detrimento de soluções estruturais.

No contexto angolano, Costa (2019) e Fernandes (2021) evidenciam que a combinação entre seletividade penal, fragilidades institucionais e pressão da opinião pública compromete a coerência e a eficácia do sistema de justiça penal. Esse cenário reforça a necessidade de compreender a criminalidade económica não apenas como fenómeno jurídico, mas como problema estrutural que afeta diretamente a realização das políticas públicas e dos direitos sociais.

Dessa forma, a fundamentação teórica aqui desenvolvida sustenta que a realização do Estado social em Angola depende de uma articulação efetiva entre três dimensões: (i) a capacidade financeira do Estado, (ii) a integridade na gestão dos recursos públicos e (iii) a eficácia do sistema de justiça penal. A fragilidade em qualquer desses elementos compromete a justiça distributiva e limita a concretização dos direitos sociais. Ao integrar contributos da doutrina constitucional e penal com a realidade institucional angolana, esta abordagem permite uma análise crítica mais densa das tensões entre o plano normativo e a prática, oferecendo bases



teóricas para a formulação de respostas mais eficazes no domínio das políticas públicas e da justiça penal.

METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza jurídico-dogmática, orientada por uma perspetiva crítico-penal, com o objetivo de analisar a inter-relação entre crimes económicos, políticas públicas de redistribuição da riqueza e realização dos direitos sociais em Angola, à luz da Constituição da República de Angola (2010). A opção por esse enquadramento metodológico decorre da necessidade de interpretar o quadro normativo vigente e avaliar criticamente a sua aplicação no contexto do Estado social, cuja concretização exige não apenas previsão jurídica, mas efetividade material. Como assinala Canotilho, “o Estado social implica deveres de prestação que exigem uma atuação positiva e eficaz por parte do poder público” (CANOTILHO, 2003, p. 1161).

A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva. No plano exploratório, busca identificar categorias analíticas centrais: criminalidade económica, justiça distributiva, seletividade penal e eficácia institucional, e suas inter-relações. No plano descritivo, examina como tais categorias se manifestam no ordenamento jurídico e na prática institucional angolana.

No que se refere ao corpus da investigação, foram selecionadas três tipologias de fontes: (i) fontes normativas, incluindo a Constituição da República de Angola (2010) e legislação penal relativa a crimes económicos; (ii) fontes doutrinárias, compostas por autores de referência no Direito Constitucional e Penal (CANOTILHO, 2003; ROXIN, 2000; FERRAJOLI, 2014; ZAFFARONI, 2007), bem como doutrina angolana relevante; e (iii) fontes documentais institucionais, compreendendo relatórios de organismos internacionais (como a UNODC) e documentos públicos nacionais, utilizados como elementos de contextualização entre 2017 e 2022. A seleção dessas fontes obedeceu a critérios de relevância temática, atualidade e pertinência para o contexto angolano.

Os procedimentos analíticos baseiam-se na interpretação sistemática e teleológica das normas jurídicas, combinada com análise crítica da literatura especializada. Para operacionalizar a investigação, adota-se uma matriz analítica de três níveis: (a) identificação dos efeitos da criminalidade económica sobre as finanças públicas; (b) análise das limitações institucionais do sistema de justiça penal; e (c) avaliação das consequências desses fatores na execução de políticas públicas redistributivas. Essa matriz permite estabelecer relações causais plausíveis entre os fenómenos estudados, ainda que em nível teórico-analítico.



Importa destacar que os dados institucionais e referências mediáticas são utilizados de forma ilustrativa e contextual, não sendo objeto de tratamento estatístico ou validação empírica direta. Assim, a investigação configura-se como análise teórica crítica, baseada em fontes secundárias, sem pretensão de generalização empírica.

A escolha dessa metodologia assegura coerência entre os objetivos do estudo e os procedimentos adotados, permitindo uma análise integrada entre Direito Constitucional, Direito Penal e políticas públicas. Ao mesmo tempo, reconhece-se como limitação a ausência de verificação empírica sistemática, o que aponta para a necessidade de futuras investigações com métodos quantitativos ou empíricos diretos.

DISCUSSÃO / ANÁLISE CRÍTICO-PENAL

A análise desenvolvida permite identificar, de forma estruturada, três eixos de resultados que articulam a criminalidade económica, a capacidade financeira do Estado e a eficácia do sistema de justiça penal no contexto angolano.

Impacto da criminalidade económica nas finanças públicas

Os dados extraídos do Relatório de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022, elaborado pelo Tribunal de Contas, evidenciam a existência de irregularidades na execução orçamental, nomeadamente insuficiências nos mecanismos de controlo interno, desconformidades na realização de despesas e fragilidades na prestação de contas. Tais elementos indicam perdas de recursos públicos que não se explicam apenas por fatores administrativos, mas que podem estar associadas a práticas de gestão irregular e ilícitos financeiros.

Esse quadro empírico sustenta a inferência de que crimes como corrupção, peculato e branqueamento de capitais afetam diretamente a capacidade do Estado de financiar políticas públicas redistributivas. Em termos analíticos, verifica-se uma relação entre a afetação indevida de recursos públicos e a limitação de investimentos em setores sociais prioritários, como saúde, educação e proteção social, comprometendo a realização dos direitos sociais previstos na Constituição da República de Angola (2010).

Limitações institucionais do sistema de justiça penal

No plano da resposta penal, os resultados apontam para constrangimentos estruturais que afetam a eficácia da repressão da criminalidade económica. A análise da legislação



processual penal, confrontada com a prática institucional, evidencia a persistência de morosidade processual, especialmente em processos de elevada complexidade financeira.

Adicionalmente, observa-se baixa eficácia na recuperação de ativos desviados, o que reduz o impacto material das decisões judiciais. Essa limitação compromete a função preventiva e dissuasora do Direito Penal, corroborando a perspectiva de que a sua legitimidade depende da capacidade de proteção efetiva dos bens jurídicos (ROXIN, 2000, p. 23).

Influência mediática e seletividade da resposta penal

A análise qualitativa da cobertura mediática da ANGOP, no período entre 2017 e 2022, revela um aumento da visibilidade pública de casos de corrupção e de iniciativas de combate à criminalidade económica. Embora tal exposição contribua para a transparência institucional, também evidencia a existência de pressões externas sobre o sistema de justiça penal.

Nesse contexto, identifica-se o risco de adoção de respostas penais de carácter simbólico, orientadas mais pela necessidade de legitimação pública do que pela eficácia material da repressão. Essa constatação é consistente com a crítica de Zaffaroni, segundo a qual o direito penal pode assumir funções simbólicas quando condicionado por demandas mediáticas (ZAFFARONI, 2007, p. 89).

Síntese analítica dos resultados

A articulação dos dados analisados permite sustentar uma relação de causalidade estrutural: (i) a incidência de crimes económicos contribui para a redução da disponibilidade de recursos públicos; (ii) as limitações institucionais do sistema penal comprometem a eficácia da repressão e a recuperação desses recursos; e (iii) a influência mediática pode distorcer a racionalidade da resposta penal, reforçando práticas seletivas ou simbólicas.

Esses fatores, combinados, produzem efeitos concretos na execução das políticas públicas e na realização dos direitos sociais, ao limitar a capacidade redistributiva do Estado. Tal resultado confirma, em termos analíticos, a hipótese central do estudo, segundo a qual a fragilidade na repressão da criminalidade económica contribui para a perpetuação das desigualdades sociais em Angola.

Dessa forma, os resultados evidenciam que a efetividade do Estado social não depende apenas da previsão normativa dos direitos, mas também da integridade na gestão dos recursos públicos e da eficácia do sistema de justiça penal na responsabilização dos agentes envolvidos em crimes económicos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite concluir que a criminalidade económica em Angola não se apresenta apenas como um fenómeno jurídico isolado, mas como um fator estrutural que interfere diretamente na capacidade do Estado de sustentar o seu modelo social constitucionalmente previsto. A investigação demonstrou que práticas como corrupção, peculato e branqueamento de capitais produzem efeitos concretos na redução da disponibilidade de recursos públicos, com impacto direto na execução de políticas de redistribuição da riqueza e, por conseguinte, na efetivação dos direitos sociais consagrados na Constituição da República de Angola (2010).

Um dos principais resultados do estudo consiste na identificação de um padrão persistente de ineficácia institucional na repressão da criminalidade económica. Esse padrão manifesta-se na combinação entre morosidade processual, limitações técnicas na investigação financeira e baixa capacidade de recuperação de ativos. Tal configuração compromete a função preventiva e dissuasora do Direito Penal, reduzindo o seu impacto real na contenção dessas práticas ilícitas. Nesse sentido, confirma-se a advertência de Roxin de que “o Direito Penal só se legitima quando é capaz de proteger efetivamente os bens jurídicos fundamentais” (ROXIN, 2000, p. 23).

Outro resultado relevante diz respeito ao papel ambivalente da mediatização dos crimes económicos. A análise indicou que, embora a visibilidade mediática contribua para a transparência e para a percepção pública de combate à corrupção, ela pode também induzir respostas institucionais de natureza reativa e simbólica. Essa dinâmica reforça a crítica de Zaffaroni, segundo a qual “o direito penal simbólico tende a responder mais a expectativas sociais do que à efetiva proteção de bens jurídicos” (ZAFFARONI, 2007, p. 89), evidenciando tensões entre racionalidade jurídica e pressão social.

Em termos de síntese analítica, o estudo demonstrou que a efetividade do Estado social depende da articulação entre três dimensões interdependentes: integridade na gestão dos recursos públicos, eficácia do sistema de justiça penal e coerência das políticas redistributivas. A fragilidade em qualquer destes elementos compromete a realização material dos direitos sociais, contrariando a lógica do Estado social, que, conforme Canotilho, “exige a realização material dos direitos fundamentais através de prestações públicas efetivas” (CANOTILHO, 2003, p. 1161).



Limitações do estudo

Importa reconhecer que a investigação apresenta limitações relevantes. Em primeiro lugar, trata-se de um estudo predominantemente teórico e documental, sem recolha ou tratamento de dados empíricos primários. Em segundo lugar, a análise de relatórios institucionais e cobertura mediática foi utilizada apenas de forma contextual, sem construção de bases estatísticas próprias ou verificação quantitativa de impacto. Em terceiro lugar, não foram analisadas decisões judiciais individualizadas de forma sistemática, o que limita a possibilidade de generalização empírica mais robusta.

Agenda de investigação futura

Os resultados obtidos sugerem a necessidade de investigações futuras com base empírica mais sólida, nomeadamente: (i) estudos quantitativos sobre recuperação de ativos e impacto orçamental da criminalidade económica; (ii) análises jurisprudenciais sistemáticas de processos de corrupção e peculato; (iii) estudos comparados entre Angola e outros ordenamentos jurídicos africanos sobre eficácia da repressão penal económica; e (iv) pesquisas sobre o impacto real das políticas de transparência na redução da criminalidade económica.

Em termos conclusivos, este estudo reafirma que a consolidação do Estado social em Angola depende não apenas da previsão normativa dos direitos, mas sobretudo da capacidade institucional de garantir a integridade da gestão pública e a eficácia da repressão penal, sem as quais a justiça distributiva permanece incompleta e estruturalmente fragilizada.

REFERÊNCIAS

ANGOLA. Constituição da República de Angola, 2010. Luanda: Imprensa Nacional, 2010.

ANGOLA. Lei n.º 38/20, de 11 de novembro. Código Penal. Luanda: Imprensa Nacional, 2020.

CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

COSTA, M. A. Direito penal económico e criminalidade financeira em África. Luanda: Escolar Editora, 2019.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

FERNANDES, P. R. Sistema de justiça penal e criminalidade económica em Angola. Luanda: Mayamba Editora, 2021.



GOMES, R. S. Crimes económicos e impacto social nas economias africanas. Lisboa: Almedina, 2017.

JOAQUIM, A. F. Estado social e políticas públicas em Angola: desafios da redistribuição da riqueza. Luanda: Luanda Editora, 2018.

ROXIN, Claus. Derecho penal: parte general. Tomo I. Madrid: Civitas, 2000.

SILVA, J. P. Direitos fundamentais e Estado social em Angola. Luanda: Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DE ANGOLA. Relatório e parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022. Luanda: Tribunal de Contas, 2022. Disponível em: (inserir URL oficial, se aplicável). Acesso em: 22 abr. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Global report on corruption and economic crime. Vienna: United Nations, 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Derecho penal: parte general. Buenos Aires: Ediar, 2007.